

EDITAL 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARANGUAPE –CMDCA, Sra. **Tâmara Cristina Gomes da Silva Severo**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com Regimento Interno do CMDCA, aprovado em 13 de Março de 2019, bem como nos termos da Lei Nº 2.765/2018, de 21 de Setembro de 2018, torna público o edital de convocação para a Assembleia de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil, para a composição do CMDCA/Maranguape, biênio 2021/2023.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A Assembleia de Eleição do CMDCA/Maranguape, convocada através do Edital 001/2021, tem como objetivo eleger os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, que integrarão CMDCA/Maranguape, durante o biênio 2021/2023, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.765/2018, de 21 de Setembro de 2018, que dispõe sobre Reorganização e Funcionamento do CMDCA.

1.2 - A eleição de que trata o item 1.1 deste edital, realizar-se-á no dia 14 de dezembro de 2021 (terça-feira), no horário das 8h30min às 12h, no Auditório do Centro de Referência da Mulher - CRM, localizado na Rua Manoel Abreu Costa, s/n – Outra Banda, Maranguape/CE.

1.2.1 Serão assegurados os meios para garantir acessibilidade comunicacional aos participantes.

1.3 - Este Edital tem por fundamento o Art. 7º da Lei Nº 2765/2018, que dispõe sobre Reorganização e Funcionamento do CMDCA. e o Art. 4º e 5º do Regimento Interno do CMDCA, aprovado em 13 de março de 2019.

1.4 - A comissão organizadora designada pelo CMDCA/Maranguape através da Resolução Nº 13/2021, de 21 de setembro de 2021, coordenará o presente edital sendo responsável por:

I-Elaborar o edital e providenciar as possíveis alterações necessárias;

II- Organizar e acompanhar todo o processo eleitoral em suas etapas de inscrição, realização da assembleia, apuração dos votos e promulgação do resultado final.



III- Encaminhar o resultado final da Assembleia para o CMDCA, que irá homologar os eleitos por meio de resolução própria.

2- DA HABILITAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 - Poderão participar da assembleia, com direito a votarem e a serem votados(as) para compor o CMDCA/Maranguape, no biênio 2021 – 2023, pessoas jurídicas, correspondentes às Organizações da Sociedade Civil de atendimento, promoção e defesa de direitos da criança e do adolescente, devidamente inscritas no CMDCA.

2.1.1 As Organizações da Sociedade Civil de que tratam o *caput* deverão ter sede na cidade de Maranguape.

2.1.2 Somente poderão concorrer às vagas, as Organizações da Sociedade Civil que estiverem legalmente constituídas, com inscrição ativa no CMDCA Maranguape e devidamente representadas no dia da Assembleia de Eleição.

3. DAS VAGAS

3.1 - O CMDCA/Maranguape dispõe de 06 (seis) assentos titulares, com respectivos suplentes, para representantes da sociedade civil. De modo que será garantida 01 vaga por entidade eleita, totalizando 06(seis) Organizações da Sociedade Civil.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições para a Assembleia de Eleição do CMDCA/Maranguape acontecerão no período de 29 de novembro de 2021 à 09 de dezembro de 2021.

4.1.1 As inscrições serão realizadas de forma presencial, no horário das 08h às 14h, na Sala da Secretaria Executiva do CMDCA, localizada na Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, à Rua Coronel Manoel Paula, nº 374 – Centro.

4.1.2 As Organizações da Sociedade Civil de atendimento, promoção e defesa de direitos da criança e do adolescente, devidamente inscritas no CMDCA, interessadas em participar do processo eleitoral de que trata este edital devem, no ato de sua inscrição, apresentar a seguinte documentação:

I — Ofício do representante legal da entidade, dirigido a Comissão Organizadora da Eleição do CMDCA/Maranguape, contendo a solicitação de inscrição da entidade na condição de candidata/eleitora e a indicação dos nomes dos representantes, titulares e suplentes da entidade, com o respectivo número de sua cédula de identidade e comprovante de residência (ANEXO II)

II - Cópia do Estatuto atualizado



Criado pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 1.351, de 08 de julho de 1997 com alteração na Lei nº 2.765/18, de 21 de setembro de 2018.

Av. Dr. Stênio Gomes, nº 264 - Maranguape/Ce.
comdicamaranguape@gmail.com

III- Cópia da ata da última eleição da diretoria

IV- Cópia da ata de fundação, comprovando sua existência, há pelo menos 01 (um) ano, até 14 de dezembro de 2021;

V- Cópia do Comprovante de Inscrição no CNPJ.

VI -Relatório de Atividades do ano 2020.

VII – Comprovante de Endereço atualizado.

VIII- Ficha de Habilitação, a ser preenchida no local de inscrição (ANEXO I)

4.2 - A Comissão Organizadora da Eleição do CMDCA/Maranguape fará análise e aprovação da documentação dos candidatos inscritos, devendo o resultado ser publicado, na sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e divulgado nas redes sociais do CMDCA, no dia 10 de dezembro de 2021.

4.2.1 Após a divulgação da listagem dos candidatos a votar e serem votados(as), o prazo de recurso se esgotará, decorridos 01 (um) dia útil, devendo a divulgação final ocorrer no dia 13 de dezembro de 2021 às 14:00hs.

5. DOS PROCEDIMENTOS DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

5.1- Os inscritos deverão, na assembleia de eleição do CMDCA/Maranguape, comparecer munidos de qualquer documento oficial com foto, para o recebimento das credenciais e assinatura da lista de presença, na data, horário e local indicado no item 1.2 desse edital.

5.2 - A assembleia de eleição contará com a seguinte programação a ser conduzida pela Comissão Organizadora:

- I- Abertura
- II- Apresentação dos candidatos por representação.
- III- Eleição
- IV- Resultado Final e encerramento

5.2.1 Para a votação, os participantes preencherão cédula eleitoral, podendo votar em até 06 (seis) OSC's candidatas e depositarão em urna a ser disponibilizada pela comissão organizadora.

5.2.2 Concluída a votação, será iniciada imediatamente a apuração dos votos.

5.2.3 Havendo empate, será eleita a Organização da Sociedade Civil com mais tempo de registro no CMDCA.



6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1- Ao final da eleição serão proclamados os resultados e encaminhados ao CMDCA para serem homologados.

6.2 – Os resultados serão publicizados na sede da STDS, na Paço Municipal e nas redes sociais do CMDCA.

6.3 – Após o encaminhamento de que tratam os itens 6.1 e 6.2, dar-se-ão por encerrados os trabalhos da Comissão Organizadora.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


7.1 – A função de Conselheiro de Direitos é considerada de interesse público relevante e não deverá ser remunerada.

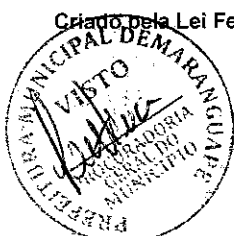
7.2 - Os representantes indicados pelas entidades eleitas a compor o CMDCA deverão ser pessoas de reconhecida idoneidade, não terem cargos públicos comissionados e não terem mandato reconduzido no CMDCA.

7.3 – Os representantes da Sociedade Civil eleitos na Assembleia, serão nomeados, juntamente com os representantes governamentais, pelo Prefeito Municipal e deverão ser empossados em reunião ordinária do CMDCA a ser realizada no mês de dezembro de 2021.

7.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição, que poderá consultar o CMDCA, de acordo com as normas legais e regulamentares pertinentes aos direitos da criança e do adolescente.

Maranguape, 11 de novembro de 2021.


Tâmara Cristina Gomes da Silva Severo
Presidente do CMDCA



Criado pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 1.351, de 08 de julho de 1997 com alteração na Lei nº 2.765/18, de 21 de setembro de 2018.

Av. Dr. Stênio Gomes, nº 264 - Maranguape/Ce.
comdicamaranguape@gmail.com

CALENDÁRIO DO PROCESSO ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARANGUAPE - CMDCA

DATA	ATIVIDADE
29/11/2021 á 09/12/2021	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
10/12/2021	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS – Habilitados ao processo eleitoral
10/12/2021	RECURSO AO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES - Habilitados ao processo eleitoral
13/12/2021	RESULTADO FINAL - Habilitados ao processo eleitoral
14/12/2021	ASSEMBLEIA DE ESCOLHA E RESULTADO FINAL DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARANGUAPE - CMDCA
DEZEMBRO/2021	POSSE DO NOVO COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARANGUAPE - CMDCA
	BIÊNIO 2021-2023




ANEXO I –

Ficha de Habilitação (Biênio 2021/2023)

Identificação:

() Organização da Sociedade Civil (OSC) de atendimento, promoção e defesa de direitos da criança e do adolescente

Nº de Inscrição do CMDCA de Maranguape: _____

Validade da Inscrição: _____

Nome: _____

Endereço completo: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

CNPJ _____

Nome do Representante (no caso de ONG): _____

Cargo/Função: _____

Endereço completo: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____

RG: _____ CPF: _____

Maranguape, _____ de _____ de 2021.

Assinatura



Criado pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 1.351, de 08 de julho de 1997 com alteração na Lei nº 2.765/18, de 21 de setembro de 2018.

Av. Dr. Stênio Gomes, nº 264 - Maranguape/Ce.

comdicamaranguape@gmail.com

ANEXO II –

**Ofício de solicitação de inscrição da entidade na condição de candidata/eleitora e
indicação do nome do representante da entidade.**

(Colocar em papel timbrado da entidade)

À Comissão Organizadora da Eleição do CMDCA/Maranguape

Prezados membros da Comissão,

Em conformidade com o edital 001/2021, vimos apresentar os documentos para habilitação da **(nome da instituição)** no processo eleitoral para escolha das organizações da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maranguape – CMDCA.

Segue, em anexo, a ficha de habilitação desta instituição.

Local, data com dia/mês/ano

Nome do(a) Presidente ou representante legal

RG

CPF



Criado pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 1.351, de 08 de julho de 1997 com alteração na Lei nº 2.765/18, de 21 de setembro de 2018.
Av. Dr. Stênio Gomes, nº 264 - Maranguape/Ce.
comdicamaranguape@gmail.com



